

EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 598.572 SÃO PAULO

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN
EMBTE.(S) : BANCO DIBENS S/A
ADV.(A/S) : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
ADV.(A/S) : RUBENS JOSÉ NOVAKOSKI FERNANDES VELLOZA
EMBDO.(A/S) : UNIÃO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS GERAIS, PREVIDÊNCIA PRIVADA E
VIDA, SAÚDE SUPLEMENTAR E CAPITALIZAÇÃO -
CNSEG
ADV.(A/S) : LUIZ GUSTAVO ANTÔNIO SILVA BICHARA E
OUTRO(A/S)

Despacho:

Com relação à petição 53586, inexistente razão para acolher o pedido tal como formulado.

Indefiro.

Quanto ao pedido de publicação em nome dos advogados, verifica-se que estes já se encontram anotados.

Publique-se.

Brasília, 03 de outubro de 2016.

Ministro EDSON FACHIN

Relator

Documento assinado digitalmente